



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 01/2010, PROTOCOLO N.º 10.082.303-9, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU E COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, QUE TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO DO PARQUE SÃO JOSÉ.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. A COMEC, com sede na Rua Pedro Ivo, n.º 386, Bairro Centro, Curitiba, Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.916/0003-50, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor de Presidente, Sr. Louvanir J. Menegusso;
A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 76105543/0001-35, com sede no(a) Rua Passos de Oliveira n.º 1.101, neste ato representado(a) por ANTONIO BENEDITO FENELON Prefeito Municipal.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cessão n.º 01/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cessão de Uso pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, acrescido a data de 31/12/2018, podendo a Administração Pública requerê-lo a qualquer momento, baseado na oportunidade e conveniência de seus gestores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Toda e qualquer forma de publicidade envolvendo o objeto do Termo de Cessão de Uso deverá constar a informação relativa a presente cessão de uso concedida pelo Estado do Paraná e da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como Lei Estadual n.º 16.366/2010.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

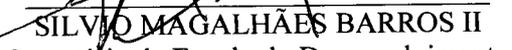


Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, PR, 03 de dezembro de 2018.


MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado


ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal de São José dos Pinhais


SILVÍO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano


LOUVANIR J. MENEGUSSO
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:


NOME: Leonardo Paulo Maciel Lutho
CPF: 038.777.119-01
RG: 6.077.776-4


NOME: CARLA GERHARDT
CPF: 962.175.709-63
RG: 5.924.728-0